



## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

### AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA

- Certidão comprobatória do ajuizamento da execução, com identificação das partes e valor da causa necessariamente, assinada pelo Juiz da Execução, ou pelo servidor encarregado do setor responsável, ou por seu substituto e requerida pelo(s) credor(es) exequente(s), podendo este(s), em seu requerimento, fazer-se representado(s), mediante instrumento público ou particular, firmado pessoalmente, sem necessidade de reconhecimento da respectiva firma, desde que assinado perante a pessoa do registrador.
- O interessado deverá informar, quando do requerimento, qual(is) o(s) imóvel(is), em cuja matrícula deseja seja(m) procedida(s) a(s) averbação(ões).
- Os emolumentos referentes a averbação premonitória serão cobrados de acordo com a tabela de custas dos serviços de registro, como sendo “averbação com valor econômico”.

**Legislação aplicável:** art. 1268 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia (Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2020).

**Importante ressaltar que após a análise dos documentos apresentados e da matrícula do imóvel, outros documentos poderão ser exigidos para a realização do registro ou averbação.**